



# BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo fundada em 04 de fevereiro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Neste documento, a expressão Banda Municipal e a palavra Associação se equivalem.

Art. 2º - A -Banda Municipal tem sede no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr.Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade s/nº e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Banda Municipal tem por objetivo difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.

Parágrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

I - criar e manter, em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;

II - estimular os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas de música, com vistas a sua socialização e profissionalização;

III - formar músicos

IV - promover ensaios para os instrumentistas;

V - promover o entretenimento da comunidade local, através de retretas;

VI - atender pedidos, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;

VII - participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no Município;

18  
11/11/11

VIII - procurar sempre atender a convites para apresentações em outras cidades.



Art. 4º - O prazo de duração da Banda Municipal é por tempo indeterminado.

Art.5º - Por não ter fins lucrativos, a Banda Municipal não distribui lucros ou dividendos e nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes e conselheiros.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.6º - O Patrimônio será formado por:

- a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir
- b) Contribuições dos associados
- c) Subvenções dos poderes públicos, ou seja, municipais, estaduais e federais
- d) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Eventos promocionais, feiras/exposições
- f) Taxas de apresentações musicais

Art.7º - Os bens e as rendas da Banda Municipal só poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades.

## CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 8º - A Associação terá duas categorias de sócios: fundadores e efetivos.

Art. 9º - Serão considerados sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da Banda Municipal conforme lista de presenças no livro próprio.

Art.10º- Serão sócios efetivos aqueles que contribuem para a manutenção da sociedade, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contribuir com a banda.

13



Art.11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos no Art 15º deste Estatuto:

- a) votar e ser votado
- b) participar das atividades da Associação;
- c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;
- e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;
- b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto, bem como o de candidatar-se o sócio a cargo eletivo e poderá, ainda, implicar pena de desligamento da Associação.

§ 2º - A pena de desligamento da Associação será proposta à Assembléia Geral pela Diretoria, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 13º - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Banda Municipal.

#### **CAPÍTULO IV DOS PODERES DIRETIVOS**

Art. 14º - A Banda Municipal será dirigida e orientada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral , órgão supremo da Associação, será constituída dos sócios maiores de 18(dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 16º - A Assembléia Geral se reunirá , em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Banda Municipal;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão por editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art.19º- A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios e em segunda e última convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer número de presentes, observado o disposto no artigo 20º.

§ 1º - Na Assembléia Geral cada sócio terá direito a um voto independentemente do número de categorias a que pertencer.

§ 2º - As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 3º - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio .

Art. 20º - O "quorum" será de 2/3 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Associação.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente e 1º secretário que lavrará as atas, ou por outro membro da diretoria designado no ato.

153-1 21



**Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:**

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela Diretoria;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho, elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
  
- VII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos deste Estatuto;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Art.23º - A Diretoria é o órgão executivo da Banda Municipal e se compõe de :**

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro eleitos pela Assembléia e de Departamentos a serem criados pela Diretoria que terão direito a voz e voto nas reuniões da diretoria.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do presidente.

§ 2º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos, permitida a reeleição.

**Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.**

**Art. 25º - Compete à Diretoria:**

- I - executar e respeitar o presente Estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e as das Assembléias Gerais;
- II - angariar recursos, por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a manutenção e ampliação das atividades da Associação;

151 22



III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - propor à Assembléia Geral , na reunião ordinária anual , as diretrizes gerais de ação da Banda Municipal.

V - elaborar o Regimento Interno, obedecendo os dispositivos gerais deste Estatuto;

VI - propor à Assembléia Geral, quando necessário, alteração neste Estatuto;

VII - admitir os sócios efetivos;

VIII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a Banda Municipal .

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - superintender e coordenar as atividades da Associação;

IV - ordenar pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros da Banda Municipal .

V - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria:

VI - exercer o voto de desempate.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de Presidente , em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II - manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;

III - cadastrar os sócios da Banda Municipal .

Art. 29º - compete ao 2º Secretário: colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.



Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;

III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

IV - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléia Geral;

V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Banda Municipal.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro: colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação não tem cunho político, religioso e racial na composição do seu Quadro Social e também na promoção de suas finalidades.

Art. 36º - Embora seja indeterminado seu prazo de duração a Banda Municipal poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades neste Estatuto e se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único - Decidida pela Assembléia Geral, a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, reverterá em benefício de uma entidade, com sede no município cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 37º - O Regimento Interno da Banda Municipal estabelecerá as normas sobre as aulas e os ensaios, além das apresentações da Banda de Música.

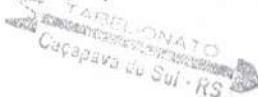
Art. 38º - O exercício financeiro da Banda Municipal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - O relatório e o balanço geral da Associação referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede, à disposição de todos os associados.

Art. 39º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após seu registro em cartório.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2007.



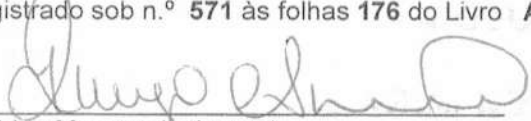
-----  
Presidente

*Zeno Machado*  
**ZENO MACHADO**  
ABOGADO - OAB/RS 6583  
CAÇAPAVA DO SUL - RS



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Apresentado hoje para **Registro**  
Protocolado sob n.º **8854** às folhas **67** do Livro **A-6**.  
Registrado sob n.º **571** às folhas **176** do Livro **A-9**.



Rodrigo Moraes de Amaral  
Oficial Registrador Substituto

Emolumentos: R\$ 28,70

(055) 201-1577

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

Reconheço a autenticidade (do(s) final(e) do(s) \_\_\_\_\_

Fátima Jerome Santos  
Alunes

Em \_\_\_\_\_ Dou fé

Em \_\_\_\_\_

Caçapava do Sul - RS. 05 ABR 2007

MARLEN DAIANE DA CUNHA SIQUEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

R\$ 20

(055) 201-1577

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

Reconheço a autenticidade (do(s) final(e) do(s) \_\_\_\_\_

Vanice Gasparina Garcia  
de Freitas

Em \_\_\_\_\_ Dou fé

Em \_\_\_\_\_

Caçapava do Sul - RS. 05 ABR 2007

MARLEN DAIANE DA CUNHA SIQUEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

R\$ 20

## DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC/RS nº 4275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34 e CRC RS nº 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Banda Municipal Drº Ciro Carlos de Melo e que a escrituração está regular com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declaradas em demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul, 29 de Junho de 2023.

**06.084.342/0001-13**  
**BARBOSA PEREIRA CONTADORES  
E ASSOCIADOS S/S LTDA - ME**  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 785  
CEP: 96570-000  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

  
Elisa de Melo Pereira  
Contadora  
CRC - RS 088248





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ELISA DE MELO PEREIRA
REGISTRO.....	: RS-088248/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.517.200-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 26/06/2023 as 10:50:49.

Válido até: 24/09/2023.

Código de Controle: 832967.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

10  
SP

**- BALANÇO PATRIMONIAL -**

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>		
<b>5</b>	<b>1.1</b>	<b>CIRCULANTE</b>		
<b>6</b>	<b>1.1.01</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.239,50D</b>	<b>38,00</b>
<b>7</b>	<b>1.1.01.001</b>	<b>CAIXA</b>	<b>1.201,20D</b>	
<b>8</b>	<b>1.1.01.001.001</b>	Caixa	1.201,20D	
<b>9</b>	<b>1.1.01.002</b>	<b>BANCOS CTA MOVIMENTO</b>	<b>33,23D</b>	<b>33,00</b>
<b>10</b>	<b>1.1.01.002.001</b>	Banco do Brasil	33,23D	33,00
<b>22</b>	<b>1.1.01.002.002</b>	Banrisul - conta 06.177500.0-0	0,00	0,00
<b>11</b>	<b>1.1.01.003</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5,07D</b>	<b>5,00</b>
<b>12</b>	<b>1.1.01.003.001</b>	Banco do Brasil - Renda Fixa	5,07D	5,00
<b>5</b>		<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>1.239,50D</b>	<b>38,00</b>
<b>15</b>	<b>1.2</b>	<b>PERMANENTE</b>		
<b>16</b>	<b>1.2.01</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>32.929,74D</b>	<b>32.929,74D</b>
<b>20</b>	<b>1.2.01.001</b>	Instrumentos Musicais	31.203,71D	31.203,71D
<b>19</b>	<b>1.2.01.001</b>	Máquinas e Equipamentos	1.445,10D	1.445,10D
<b>17</b>	<b>1.2.01.001</b>	Móveis e Utensílios	280,93D	280,93D
<b>15</b>		<b>TOTAL PERMANENTE</b>	<b>32.929,74D</b>	<b>32.929,74D</b>
<b>1</b>		<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>34.169,24D</b>	<b>32.967,74D</b>
<b>2</b>		<b>PASSIVO</b>		
<b>39</b>	<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>40</b>	<b>2.4.01</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>34.169,24C</b>	<b>32.967,74C</b>
<b>127</b>	<b>2.4.01.001</b>	Resultado	34.169,24C	32.967,74C
<b>39</b>		<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>34.169,24C</b>	<b>32.967,74C</b>
<b>2</b>		<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>34.169,24C</b>	<b>32.967,74C</b>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;


  
 \_\_\_\_\_  
 FATIMA JOVANE SANTOS NUNES  
 PRESIDENTE  
 CPF: 286.394.300-63

  
 \_\_\_\_\_  
 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA  
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248  
 CPF: 958.517.200-34



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>	100,60	
Doações de Simpatizantes	1.200,00	
Receitas Diversas	21.600,00	<u>22.900,60</u>
Repasses Prefeitura Municipal		<u>22.900,60</u>
<b>Receita Líquida</b>		<u>22.900,60</u>
<b>Lucro Bruto</b>		<u>22.900,60</u>
<b>Despesas c/ Pessoal</b>	(18.000,00)	
Honorários	(3.600,00)	<u>(21.600,00)</u>
Inss		
<b>Despesas Financeiras</b>	(100,00)	<u>(100,00)</u>
Juros e Despesas Bancárias		<u>1.200,60</u>
<b>Resultado operacional líquido</b>		<u>1.200,60</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<u>1.200,60</u>
<b>Sobra do Período</b>		<u>1.200,60</u>

  
FATIMA JOVANE SANTOS NUNES  
PRESIDENTE  
CPF: 286.394.300-63

  
BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA  
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248  
CPF: 958.517.200-34



RAZÃO

Data	Lote Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	22 - 1.1.01.002.002	Banrisul - conta 06.177500.0-0				0,50D
	SALDO ANTERIOR					
		Total do mês:	0,00	0,00		
06/2022	1651 vir ref apresentação na Festa do Azeite de Oliva	99	1.200,00		1.200,00D	1.200,60D
06/2022	1660 vir ref depósito para pgto despesa bancária	45	50,60		1.250,60D	1.251,20D
06/2022	1652 vir ref saque pgto diversos	8		1.201,20	49,40D	50,00D
06/2022	1653 Vir ref despesas bancárias	97		50,00	0,60C	0,00
		Total do mês:	1.250,60	1.251,20		
08/2022	1654 Repasses Prefeitura Municipal	46	7.200,00		7.200,00D	7.200,00D
08/2022	1608 Honorários Regente 07/2022	33		2.612,55	4.587,45D	4.587,45D
08/2022	1609 Pg Inss 07/2022	101		930,00	3.657,45D	3.657,45D
08/2022	1610 vir ref IRRF 07/2022	126		57,45	3.600,00D	3.600,00D
08/2022	1611 Honorários Regente 08/2022	33		2.612,55	987,45D	987,45D
		Total do mês:	7.200,00	6.212,55		
09/2022	1655 Repasses Prefeitura Municipal	46	3.600,00		3.600,00D	4.587,45D
09/2022	1612 vir ref IRRF 08/2022	126		57,45	3.542,55D	4.530,00D
09/2022	1613 Pg Inss 08/2022	101		930,00	2.612,55D	3.600,00D
09/2022	1614 Honorários Regente 09/2022	33		2.612,55	0,00	987,45D
		Total do mês:	3.600,00	3.600,00		
10/2022	1615 vir ref IRRF 09/2022	126		57,45	57,45C	930,00D
10/2022	1616 Pg Inss 09/2022	101		930,00	987,45C	0,00
10/2022	1656 Repasses Prefeitura Municipal	46	3.600,00		2.612,55D	3.600,00D
10/2022	1617 Honorários Regente 10/2022	33		2.612,55	0,00	987,45D
		Total do mês:	3.600,00	3.600,00		
11/2022	1618 Pg Inss 10/2022	101		930,00	930,00C	57,45D
11/2022	1619 vir ref IRRF 10/2022	126		57,45	987,45C	0,00
11/2022	1657 Repasses Prefeitura Municipal	46	3.600,00		2.612,55D	3.600,00D
11/2022	1620 Honorários Regente 11/2022	33		2.612,55	0,00	987,45D
		Total do mês:	3.600,00	3.600,00		
12/2022	1621 vir ref IRRF 11/2022	126		57,45	57,45C	930,00D
12/2022	1622 Pg Inss 11/2022	101		930,00	987,45C	0,00
12/2022	1658 Repasses Prefeitura Municipal	46	3.600,00		2.612,55D	3.600,00D
12/2022	1659 Vir ref despesas bancárias	97		50,00	2.562,55D	3.550,00D
12/2022	1607 vir ref depósito	8	50,00		2.612,55D	3.600,00D
12/2022	1623 Honorários Regente 12/2022	33		2.612,55	0,00	987,45D
12/2022	1624 Pg Inss 12/2022	101		930,00	930,00C	57,45D
12/2022	1625 vir ref IRRF 12/2022	126		57,45	987,45C	0,00
		Total do mês:	3.650,00	4.637,45		
Conta:	33 - 2.2.02.001	Honorários Regente				0,00
	SALDO ANTERIOR					
		Total do mês:	0,00	0,00		
30/07/2022	1626 vir ref	87		3.000,00	3.000,00C	3.000,00C
30/07/2022	1627 vir ref	101	330,00		2.670,00C	2.670,00C
30/07/2022	1628 vir ref	126	57,45		2.612,55C	2.612,55C
		Total do mês:	387,45	3.000,00		
08/2022	1608 Honorários Regente 07/2022	22	2.612,55		2.612,55D	0,00
08/2022	1611 Honorários Regente 08/2022	22	2.612,55		5.225,10D	2.612,55D
08/2022	1629 vir ref	87		3.000,00	2.225,10D	387,45C
08/2022	1630 vir ref	101	330,00		2.555,10D	57,45C

RAZÃO

Data	Lote Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	33 - 2.2.02.001	Honorários Regente				
31/08/2022	1631 vlr ref	126	57,45		2.612,55D	0,00
		Total do mês:	5.612,55	3.000,00		
22/09/2022	1614 Honorários Regente 09/2022	22	2.612,55		2.612,55D	2.612,55C
30/09/2022	1632 vlr ref	87		3.000,00	387,45C	387,45C
30/09/2022	1633 vlr ref	101	330,00		57,45C	57,45C
30/09/2022	1634 vlr ref	126	57,45		0,00	0,00
		Total do mês:	3.000,00	3.000,00		
28/10/2022	1617 Honorários Regente 10/2022	22	2.612,55		2.612,55D	2.612,55C
31/10/2022	1635 vlr ref	87		3.000,00	387,45C	387,45C
31/10/2022	1636 vlr ref	101	330,00		57,45C	57,45C
31/10/2022	1637 vlr ref	126	57,45		0,00	0,00
		Total do mês:	3.000,00	3.000,00		
30/11/2022	1638 vlr ref	87		3.000,00	3.000,00C	3.000,00C
30/11/2022	1620 Honorários Regente 11/2022	22	2.612,55		387,45C	387,45C
30/11/2022	1639 vlr ref	101	330,00		57,45C	57,45C
30/11/2022	1640 vlr ref	126	57,45		0,00	0,00
		Total do mês:	3.000,00	3.000,00		
22/12/2022	1623 Honorários Regente 12/2022	22	2.612,55		2.612,55D	2.612,55C
30/12/2022	1641 vlr ref	87		3.000,00	387,45C	387,45C
30/12/2022	1642 vlr ref	101	330,00		57,45C	57,45C
30/12/2022	1643 vlr ref	126	57,45		0,00	0,00
		Total do mês:	3.000,00	3.000,00		
Conta:	101 - 2.2.02.001	Inss				
	SALDO ANTERIOR					0,00
		Total do mês:	0,00	0,00		
30/07/2022	1627 vlr ref	33		330,00	330,00C	330,00
30/07/2022	1644 vlr ref	89		600,00	930,00C	930,00
		Total do mês:	0,00	930,00		
11/08/2022	1609 Pg Inss 07/2022	22	930,00		930,00D	0,00
31/08/2022	1630 vlr ref	33		330,00	600,00D	330,00
31/08/2022	1645 vlr ref	89		600,00	0,00	930,00
		Total do mês:	930,00	930,00		
06/09/2022	1613 Pg Inss 08/2022	22	930,00		930,00D	0,00
30/09/2022	1633 vlr ref	33		330,00	600,00D	330,00
30/09/2022	1646 vlr ref	89		600,00	0,00	930,00
		Total do mês:	930,00	930,00		
04/10/2022	1616 Pg Inss 09/2022	22	930,00		930,00D	0,00
31/10/2022	1636 vlr ref	33		330,00	600,00D	330,00
31/10/2022	1647 vlr ref	89		600,00	0,00	930,00
		Total do mês:	930,00	930,00		
10/11/2022	1618 Pg Inss 10/2022	22	930,00		930,00D	0,00
30/11/2022	1639 vlr ref	33		330,00	600,00D	330,00
30/11/2022	1648 vlr ref	89		600,00	0,00	930,00
		Total do mês:	930,00	930,00		
05/12/2022	1622 Pg Inss 11/2022	22	930,00		930,00D	0,00

RAZÃO

Data	Lote Histórico		Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exer
Conta:	101 - 2.2.02.001	Inss					
22/12/2022	1624 Pg Inss 12/2022		22	930,00		1.860,00D	930,00
30/12/2022	1642 vlr ref		33		330,00	1.530,00D	600,00
30/12/2022	1649 vlr ref		89		600,00	930,00D	
			Total do mês:	1.860,00	930,00		
Conta:	126 - 2.2.02.001	IRRF s/ folha					
	SALDO ANTERIOR						
			Total do mês:	0,00	0,00		
30/07/2022	1628 vlr ref		33		57,45	57,45C	57,45
			Total do mês:	0,00	57,45		
11/08/2022	1610 vlr ref IRRF 07/2022		22	57,45		57,45D	
31/08/2022	1631 vlr ref		33		57,45	0,00	57,45
			Total do mês:	57,45	57,45		
06/09/2022	1612 vlr ref IRRF 08/2022		22	57,45		57,45D	
30/09/2022	1634 vlr ref		33		57,45	0,00	57,45
			Total do mês:	57,45	57,45		
04/10/2022	1615 vlr ref IRRF 09/2022		22	57,45		57,45D	
31/10/2022	1637 vlr ref		33		57,45	0,00	57,45
			Total do mês:	57,45	57,45		
10/11/2022	1619 vlr ref IRRF 10/2022		22	57,45		57,45D	
30/11/2022	1640 vlr ref		33		57,45	0,00	57,45
			Total do mês:	57,45	57,45		
05/12/2022	1621 vlr ref IRRF 11/2022		22	57,45		57,45D	
22/12/2022	1625 vlr ref IRRF 12/2022		22	57,45		114,90D	114,90
30/12/2022	1643 vlr ref		33		57,45	57,45D	
			Total do mês:	114,90	57,45		

*Fatima*  
 FATIMA JOVANE SANTOS NUNES  
 PRESIDENTE  
 CPF: 286.394.300-63

*JP*  
 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA  
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248  
 CPF: 958.517.200-34



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.765.783/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-8-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>96.570-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>CACAPAVA DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(55) 3281-2347</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2023 às 19:43:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CLIPPING/IMPrensa

Veículo: Jornal do Pampa  
Página: 05

Editorial: Cidade  
Data: 21/10/2015

21 de outubro de 2015

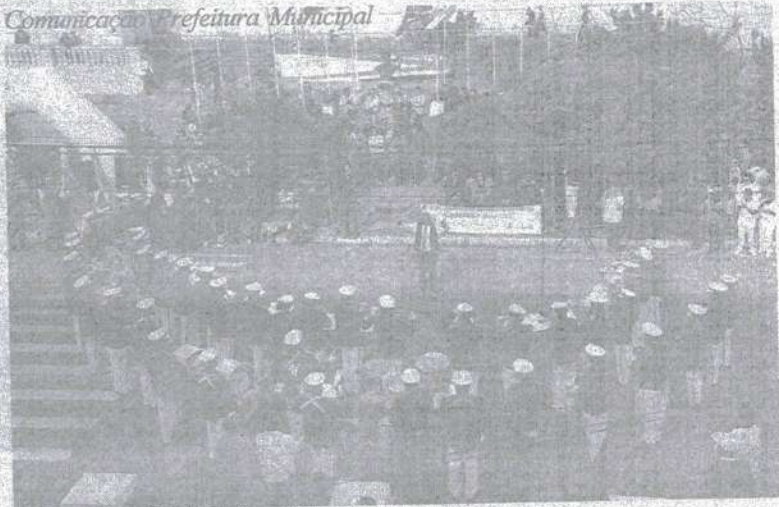
Cidade

# II Encontro Regional de Bandas reúne grande público

Na tarde deste domingo, dia 18, aconteceu no Largo Farroupilha, centro de Caçapava do Sul, o II Encontro Regional de Bandas Marciais, organizado pela Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, com o apoio da Prefeitura. O evento faz parte da programação dos 184 anos de Caçapava do Sul.

Um grande público prestigiou as oito Bandas que se apresentaram, no qual representavam sete municípios: Banda de Educação Infantil "Sonho de Criança", de Vila Nova do Sul, Banda da Escola Municipal Presidente Kennedy, de São Gabriel, Banda Marcial Doutor Bulcão, de Lavras do Sul, Banda de Fanfarras Professora Maria Pereira Teixeira, de Vila Nova do Sul, Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, Caçapava do Sul, Banda Rítmica Carolina Berny, de São Gabriel, Banda Mar-

Comunicação Prefeitura Municipal



cial Gonçalves, de Cachoeira do Sul e Banda Marcial Manoel Ribas, de Santa Maria.

Durante a apresentação, cada Banda solicitava ao Prefeito Otomar Vivian, permissão para continuar com o espetáculo e no final, comu-

nicava a sua retirada.

Um grande público esteve na Rua XV de Novembro, para prestigiar as apresentações, que iniciaram às 14h30min e foram até às 18h. No final as Bandas foram até o Forte Dom Pedro II.

18/10/15

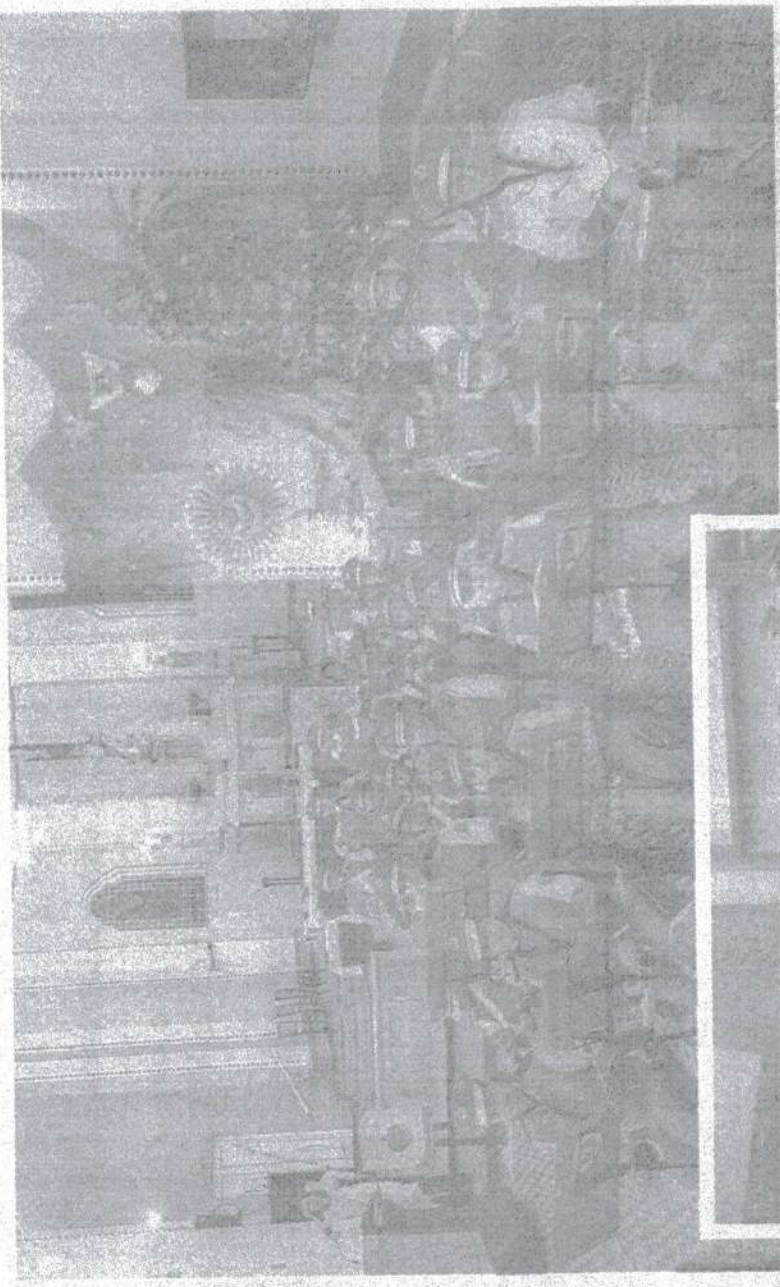
# Atividades da Banda Municipal em 2022

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade privada sem fins lucrativos e iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2007, integrada por 35 alunos, com o objetivo de oferecer oportunidade a todos os cachapavanos, independente de idade. A entidade conta atualmente com 50 integrantes, e no ano de 2022 comemorou seus 15 anos de atividades ininterruptas, com alunos de 07 a 79 anos de idade, residentes no Centro e em diversos bairros da cidade. As aulas teóricas e técnicas são aplicadas três vezes por semana, em sala junto ao Ginásio Melão, cedida pelo Município e, assim como os instrumentos e uniformes, são gratuitas.

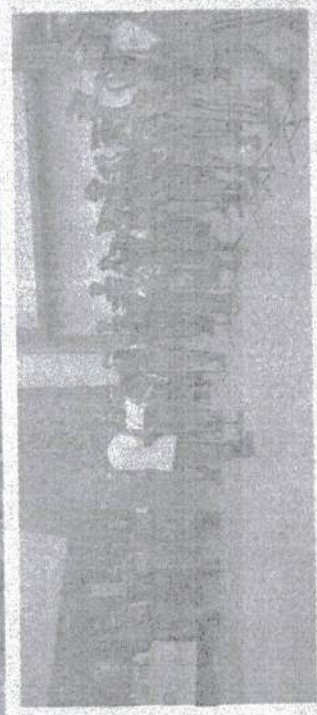
No ano de 2022, registrou presença nos seguintes eventos: 1ª Festa do Azeite de Oliva (27/05); Novena de Encerramento da Festa do Divino Espírito Santo (04/06); Novena de Abertura da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Assunção (06/08); Desfile do Dia da Pátria (07/09); Desfile do Dia do Gaúcho (20/09); Casa de Cultura Juarez Teixeira (15/10); Aniversário do Município (22/10); Recepção aos avaliadores do Geoparque na Unipampa (06/11); Participação no 14º Festival de Bandas Marciais em Cachoeira do Sul/RS; Almoço de confraternização (04/12); Natal Encantado na Praça Dr. Rubens da Rosa Guedes (08/12); e Encerramento do ano na Igreja Matriz Nossa Senhora da Assunção (29/12).

Neste último ano, a diretoria enfrentou dificuldades para manter o grupo em atividade, devido à diminuição significativa de recursos por parte do Poder Público. Foram realizadas várias ações, tais como ação entre amigos e brechós. Também contou com a colaboração da comunidade e de amigos para o deslocamento até o Festival de Cachoeira do Sul, realização de almoço de confraternização, doação de cestas básicas para distribuir aos alunos, o que possibilitou o encerramento do ano com sucesso.

Fotos: Divulgação



Na foto maior, a Banda Municipal em Concerto na Igreja Matriz. Ao lado, durante a recepção aos avaliadores do Geoparque, e abaixo, no Festival de Bandas em Cachoeira do Sul



A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é a única no município que tem atividades o ano inteiro e participa de todos os eventos solicitados. Nesses 15 anos de existência, a entidade vem dando oportunidade aos alunos de aprender, participar e, ao mesmo tempo, colaborar com o município na área musical, cultural e social, fazendo uma Caçapava mais feliz através da música.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

**BANDAS DE MÚSICA SELECIONADAS  
PRÊMIO FUNARTE DE APOIO A BANDAS DE MÚSICA - 2020**

RS	Ajuricaba	Município de Ajuricaba	Banda Municipal Ajuricaba	475
RS	Arvorezinha	Prefeitura Municipal de Arvorezinha	Banda Municipal de Arvorezinha	375
RS	Bento Gonçalves	Associação Caminhos de Faria Lemos	Orquestra de Sopros de Faria Lemos	031
RS	Bom Retiro do Sul	Associação da Banda Municipal de Bom Retiro do Sul	Banda Municipal de Bom Retiro do Sul	010
RS	<del>Caçapava do Sul</del>	<del>Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo</del>	<del>Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo</del>	<del>188</del>
RS	Capão Bonito do Sul	Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul	Banda Musical de Capão Bonito do Sul	294
RS	Carlos Barbosa	Fundação de Cultura e Arte - Proarte	Orquestra Municipal de Carlos Barbosa	152
RS	Erechim	Banda de Música de Erechim	Banda de Música de Erechim	097
RS	Getúlio Vargas	Banda Carlos Gomes	Banda Carlos Gomes	396
RS	Imbé	Prefeitura Municipal de Imbé/RS	Banda de Música Guaracyra Ramos Kramer	109
RS	Linha Nova	Associação Cultural de Linha Nova	Orquestra Municipal de Linha Nova	110
RS	Mato Queimado	Prefeitura Municipal de Queimado	Banda Municipal de Mato Queimado	456
			Banda Sinfônica do Conservatório Pablo Komlós - Escola de Música do OSPA	125

**3º ENCONTRO REGIONAL  
DE BANDAS  
MARCIAIS E MUSICAIS**



**23 DE OUTUBRO DE 2016**

**14h30min - Largo Farrroupilha**

**Caçapava do Sul/RS**

Segunda Capital Farrroupilha

**185 ANOS**

*"A música soa em nossos ouvidos e  
nos embriaga com seus acordes."*



## Historico

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo é uma entidade sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ 55.783.0001-06, iniciou suas atividades em 10 de maio de 2007. As aulas teóricas e práticas são ministradas em sala exclusiva no Ginásio Municipal de Esportes "Melão", às terças e quartas, às sextas e aos sábados, à tarde.

A Banda participa de eventos no município e no estado, faz de 15 a 20 apresentações anuais e conta atualmente com 45 integrantes, com idades de 08 a 72 anos. São crianças, jovens e adultos que representam a unidade caçapavana.

Para se manter, a entidade conta com o apoio do Poder Público, através da SECULTUR, de empresas, pessoas físicas e de várias promoções que realiza durante o ano. Tem como patrono Dr. Cyro Carlos de Melo, grande estudantil, comunitário e político. Foi advogado, professor, pecuarista, vereador, vice-prefeito e prefeito de Caçapava do Sul. Tem como maestro o músico Wilson Vidal da Rosa Valejo.

### Troféu Participação

**Prof. Luiz Henrique Gervásio Iemos**

## Programa

### Dia 23 de Outubro (Domingo)

**Hasteamento das Bandeiras**  
08 horas - Largo Farrroupilha

**Recepção aos Grupos Musicais**  
10h30min – Churrascaria Rodeio

### Almoço

Horários: 11h30min às 13h30min

### Concentração dos Grupos Musicais

Horário: 14 horas

Instituto Municipal de Educação  
Profª. Augusta Maria de Lima Marques

### Apresentações

14h30min – Largo Farrroupilha

## Cronograma de Apresentações

1. Banda da E. M. Dr. Baltazar de Bem  
Cachoeira do Sul
2. Banda Sonho de Criança  
Vila Nova do Sul
3. Banda da E. M. Presidente Kennedy  
São Gabriel
4. Banda Marcial Walmarath  
São Sepé
5. Banda Marcial Dr. Bulcão  
Lavras do Sul
6. Banda de Fantasia Profª Maria Pereira Teixeira  
Vila Nova do Sul
7. Banda Marcial Marques Luz  
São Gabriel
8. Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo  
Caçapava do Sul
9. Banda Marcial CIEP  
Bagé
10. Banda Marcial do CIEP da E. E. Brochado da Rocha  
São Sepé
11. Banda Marcial Gongalvense  
Cachoeira do Sul
12. Banda Marcial Plácido de Castro  
Rosário do Sul

# BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

Exposição



8 Anos

Outubro de 2017 - Salão Paroquial

**ABERTURA E APRESENTAÇÃO ESPECIAL**

Dia 20 - 20 horas

**VISITAÇÃO**

Dia 21 - 09 às 12 horas / 14 às 18 horas



Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

186 anos

*Quando passava em desfilis, lembro-se da luta que foi para conseguir o não desfilis!*

DB RAZZERA VIGOR Indudal CEVEL VITÓRIA

Handwritten signature or initials in the top right corner.

10/06



"O HINO DE CAÇAPAVA EM CADA ESCOLA"



BANDA MUNICIPAL  
DR. CYRO CARLOS DE MELO  
Caçapava do Sul/RS



2011  
Lauca...  
f





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, portadora da CI Nº **8014505534**, e CPF Nº **286394300-63**, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, com Sede à Avenida Liberdade s/, nº, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Representantes da Diretoria
2. Instalações Físicas
Sala com 110m <sup>2</sup>
3. Equipamentos
Instrumentos de Sopro e de Percussão e uniformes
4. Mobiliários
Mesas, cadeiras, sofá, geladeira, fogão, armários.
5. Experiência na execução do objeto
A entidade mantém a parceria com o município desde o ano de 2007, realizando eventos. Também realizou Festivais de Bandas e participou de Projetos a nível Federal FUNARTE).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 03 de Julho de 2023.

Fátima Jovane Santos Nunes

Presidente da BMCCM



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**  
**CNPJ: 08.765.783/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:33 do dia 25/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2023.

Código de controle da certidão: **2421.7C23.E5E0.E9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24  
58



CNPJ: 08.765.783/0001-06

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 24812775  
Autenticação: 34970508





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1465/2023

CADASTRO.....:8765783000106  
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO  
CPF/CNPJ.....:08.765.783/0001-06  
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,0  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 25 de Junho de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 940803173940803



26  
H

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.765.783/0001-06  
**Razão Social:** BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO  
**Endereço:** AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062402052163190192

Informação obtida em 25/06/2023 14:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

27/6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.765.783/0001-06  
Certidão nº: 29795852/2023  
Expedição: 25/06/2023, às 20:01:18  
Validade: 22/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.783/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

28/5/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE  
 IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado  
 CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502  
 cartorioregistroscp@gmail.com



## CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **571 Av.:08**, às fls. **160** do Livro **A-22**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **06 de julho de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **03/07/2023** da pessoa jurídica denominada **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **03/07/2023**. O referido é verdade e dou fé.

**ANOTAÇÃO:** "Feita a pertinente averbação em 06.07.2023 à margem do Registro n.º 571, Folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/07/2023. Assina:  
 Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilha Simões  
 Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (\*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 53,60 + R\$ 6,20 = R\$ 59,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0056.04.0700014.05562 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40981 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h  
 no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 099093 54 2023 00000213 30



# Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo Caçapava do Sul/RS

## ATA Nº 001/2023

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em primeira convocação tendo como local, a Sala de aula da Banda no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizado à Av. Liberdade, s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, com a finalidade de eleger a diretoria e conselho fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2023/2025, em conformidade com os Estatutos Sociais da entidade. Em segunda convocação com a presença de quinze (15) sócios, conforme registro na lista de presenças, a presidente Fátima Jovane Santos Nunes abriu a Assembléia convidando para secretariar os trabalhos Mara Lúcia Silveira Moreira que fez a leitura do Edital de convocação que foi divulgado no Jornal "A Gazeta" de Caçapava do Sul, dia 23 de Junho, página 04. Na oportunidade foi apresentada chapa única assim constituída: Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes; Vice- Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota; 1ª Secretária: Mara Lúcia Silveira Moreira 2ª Secretária: Gabrieli Terezinha da Silveira Brites 1ª Tesoureira: Jeane Terezinha Brites de Freitas; 2ª Tesoureira: Marcino Melo Macedo. Conselho Fiscal: Titulares: Zeno Machado, João Batista Oliveira Henriques e Marilene Dias da Rosa. Suplentes: Elizabeth Casanova Ferreira, Francisco Acidemar Nunes e Elizângela Ferreira Alves. A Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul/RS, foram eleitos por unanimidade para atuar durante o biênio 2023/2025, e empossados nesta data. Na ocasião a diretoria cessante apresentou a prestação de contas referente ao biênio 2021/2023, as quais foram aprovadas por unanimidade. A diretoria eleita convidou para a Assessoria Jurídica, os advogados Miquéias Oliveira Valejo e Raul Pinto Torres, e para Assessoria de Imprensa, o Jornalista Osvaldo Carlos Dias. Não havendo nada mais a tratar lavro esta que vai assinada pela Presidente. Em tempo: Onde está escrito Elizângela, leia-se Elisângela.

Continua na próxima página.





# Banda Municipal

## Dr. Cyro Carlos de Melo

### Caçapava do Sul/RS



DIRETORIA DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO  
CAÇAPAVA DOSUL/RS - BIÊNIO 2023/2025.

#### DIRETORIA

**Presidente:** Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal aposentada, CPF 286.394.300/63, RG 8014505534, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 270, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**Vice-Presidente:** Antônio Fernando Agosta da Mota, brasileiro, casado, barbeiro, CPF 273.335.580/53, RG 9013270989, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 921, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**1º Tesoureiro:** Jeane Terezinha Brites de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 727.993.820/53, RG 6054697088, residente e domiciliada à Rua Pedro Xavier nº 68, casa, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**2º Tesoureiro:** Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciário, CPF 306.756.260/72, RG 6020160278, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro Machado, 404, apto 101, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**1º Secretário:** Mara Lúcia Silveira Moreira, brasileira, casada, do lar, CPF 682.708.520/15 RG 7055076901, residente e domiciliada à Rua Paschoal Peri Gorese, nº 54, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**2º Secretário:** Gabrieli Terezinha da Silva Brites, brasileira, solteira, comerciária, CPF 031.072.550/09, RG 2116227865, residente e domiciliada à Rua Lino Azambuja nº 848, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

*[Handwritten signature]*

Continua na próxima página.

*[Handwritten signature]*



# Banda Municipal

## Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

CONSELHO FISCAL DA

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL- BIÊNIO 2023/2025

**CONSELHO FISCAL: TITULARES**

**Zeno Machado:** brasileiro, casado, advogado, CPF 005.492.070/15, RG 3026358295, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 736, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**João Batista Oliveira Henriques,** brasileiro, casado, professor, CPF 290.654.020/0-4, RG 3011256645, residente e domiciliado à rua Silva Jardim, n.º 422, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**Marlene Dias da Rosa** - brasileira, viúva, funcionária pública municipal, CPF 362.056.640/20, RG 2019494935; residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n.º 71, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**SUPLENTE:** Elizabeth Casanova Ferreira, brasileira, união estável, funcionária pública municipal aposentada, CPF 234.868.130/72, RG 6026022126, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n.º 206, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS

**Francisco Acidemar Nunes,** brasileiro, viúvo, funcionário público municipal aposentado, CPF 180.340.550/34, RG 5016032756; residente e domiciliado à Rua Barão de Caçapava n.º 694, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

**Elisângela Ferreira Alves,** brasileira, casada, padeira, CPF 008.642.280/40, RG 7088976258, residente e domiciliada à Rua João Faria de Oliveira Lima, n.º 201, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Fim do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, se encontra sediada à Avenida Liberdade,s/ nº , Ginásio de Esportes, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de cedência, em anexo, inscrita no CNPJ nº 08.265.283.0001-06, ativo há de dezesseis (16) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 03 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Presidente da BMCCM

95/17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.630-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06, com sede na Rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. Fatima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 270, Centro, Cidade de Caçapava do Sul-RS adiante denominada CESSIONÁRIA, firma o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Município de Caçapava do Sul – RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, para que a mesma continue ocupando, a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

reserva-la até 31 de dezembro de 2024, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

A BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável pela manutenção e conservação da sala objeto da cessão.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO**

Em contrapartida pela cedência, se compromete a BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, de conservar o imóvel recebido através do presente termo de cessão de uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DE FORO**

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidos no Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de cessão de uso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, este termo de cedência possui efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

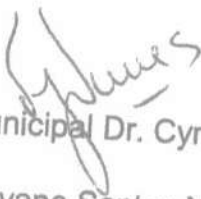
Caçapava do Sul, 12 de abril de 2021.

32  
fr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

  
Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Cessionária

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito de Caçapava do Sul  
Cedente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO**

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO inscrita no CNPJ nº.08.765.783.0001-06 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:


- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul - RS, 03 de Julho 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**


CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

A BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto de Parcerias.

BANCO Nº	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
NOME	BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
AGENCIA Nº 0137	CAÇAPAVA DO SUL/RS
CONTA CORRENTE Nº	06.177500.0-0

Caçapava do Sul RS, 03 de Julho de 2023.

  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Presidente da BMCCM

321  
JN





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES**

Eu, Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, portadora da CI N° 8014505534, e CPF N° 286.394.300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 270, representante legal da Organização da Sociedade Civil, BANDA MUNICIPAL DR, CYRO CARLOS DE MELO, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007 e registro no CNPJ em 09/04/2007 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul/RS, 03 de Julho de 2023.

  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

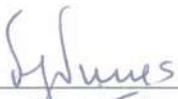
I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/ RS/03 de Julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Fátima Jovane Santos Nunes  
Presidente da BMCCM

